

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 536, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a “Instituição da Medalha e Diploma Gunnar Vingren e Daniel Berg” a autoridades e personalidades religiosas ou entidades que tenham se destacado nas atividades de natureza eclesiástica, assistencial, e educacional no município de Sumaré, e dá outras providências.

Autor: **Vereador Sirineu Araújo.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto-Legislativo:**

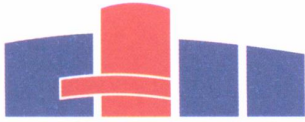
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré a Medalha e Diploma Gunnar Vingren e Daniel Berg a autoridades e personalidades religiosas ou entidades que se destacaram por suas atividades eclesiásticas ou trabalhos sociais em benefício da população realizados no município de Sumaré.

Parágrafo único: Poderão receber a homenagem as pessoas ou entidades com domicílio no Município de Sumaré.

Art. 2º - As indicações serão acompanhadas do currículo do nominado e da exposição de motivos que ensejaram a indicação sendo possível uma indicação por vereador a cada ano da legislatura.

Art. 3º - A medalha “Gunnar Vingren e Daniel Berg” terá a forma circular, no semicírculo superior os dizeres CÂMARA DE VEREADORES DA COMARCA DE SUMARÉ e no semicírculo inferior os dizeres “MEDALHA GUNNAR VINGREN E DANIEL BERG”, e o seu verso conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data e o nome do homenageado.

Art. 4º - A “Medalha e Diploma “Gunnar Vingren e Daniel Berg” é uma ação de reconhecimento do Poder Legislativo e prestará homenagem aos indicados em



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Sessão Solene a ser realizada nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, a realizar-se sempre na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano.

Art. 5º - A indicação dos homenageados será realizada pelos vereadores da Câmara Municipal de Sumaré com antecedência de 30 (trinta) dias da data da Sessão Solene.

Art. 6º - Os homenageados receberão a Medalha “Gunnar Vingren e Daniel Berg” e Diploma durante a solenidade.

Art. 7º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão as despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de março de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 23 de março de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos